



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2012.

Ofício nº 1513/2012–GAB

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 1318/2012, de autoria do ilustre Vereador ANTONIO ALVES DA SILVA – TONINHO DA FARMÁCIA, no qual indaga sobre qual o critério utilizado para definir a UBS que o munícipe deve utilizar, inclusive quando estiver temporariamente deslocado do bairro onde reside, cumpre-nos informar que, conforme reportado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social:

✓ Primeiramente torna-se necessário esclarecer que as UBS's são unidades para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de uma determinada área de abrangência. Esta área de abrangência de uma Unidade é estabelecida por meio de estudos de perfil epidemiológico, número de habitantes, unidades de saúde já existentes e suas abrangências, demandas existentes/demandas reprimidas, além de uma avaliação do crescimento populacional da região;

✓ As Unidades Básicas de Saúde têm como um de seus objetivos proporcionar um ambiente favorável à construção de vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade dos profissionais que ali trabalham com os seus usuários e a comunidade como um todo.

✓ O critério empregado para definir qual a UBS que o munícipe deve utilizar é definido pela área de abrangência de cada unidade e preconizado pela Portaria nº 2488 de outubro de 2011.

✓ Cumpre ressaltar que, no caso de deslocamento temporário do munícipe, a Unidade de Saúde que atende ao bairro presta atendimento de urgência e emergência.

Na oportunidade, aproveitamos para externar nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
D.D. Presidente da Câmara
Nesta